

REGIMENTO INTERNO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL – PR

 Tema Central:

“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul – PR, convocada por meio do Decreto Municipal nº 100/2025, tem por finalidade avaliar a Política Municipal do Idoso, propor diretrizes para o fortalecimento das ações voltadas ao envelhecimento com dignidade, tendo como norte o tema central, e eleger delegados(as) para a etapa estadual.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – Ampliar o debate sobre os direitos do Idoso à luz do tema central da conferência;
- II – Avaliar e propor ações na perspectiva da equidade, justiça social e do envelhecimento digno;
- III – Fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas;
- IV – Estimular a participação democrática da sociedade civil;
- V – Eleger delegados(as) para representar o município na Conferência Estadual.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A VI Conferência será realizada no dia 08 de maio de 2025, das 13h às 17h, no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Rio Azul/PR.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da VI Conferência caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável pela:

- I – Preparação técnica e logística do evento;
- II – Definição da programação e metodologia;
- III – Credenciamento dos(as) participantes;
- IV – Sistematização das propostas.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A Conferência será composta pelos seguintes participantes:

- I – Delegados(as): com direito a voz e voto;
- II – Ouvintes: com direito a voz, quando permitido, mas sem direito a voto;
- III – Convidados(as): autoridades ou representantes de instituições, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 7º O credenciamento ocorrerá previamente ou no início da Conferência, mediante preenchimento de ficha com dados pessoais e indicação da entidade ou setor representado.

CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º A programação da Conferência compreenderá:

- I – Abertura oficial com autoridades;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra Magna sobre o tema central da conferência;
- IV – Grupos de trabalho para discussão de eixos temáticos;
- V – Plenária final para apresentação e aprovação de propostas;
- VI – Referendamento das entidades da sociedade civil e da representação governamental para composição do CMDI.
- VII – Eleição de delegados(as) para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS

Art. 9º As propostas serão formuladas nos grupos de trabalho e aprovadas na plenária final, podendo conter recomendações de políticas públicas, ações ou estratégias intersetoriais.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE ESCOLHA E REFERENDAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS

Art. 10. Durante a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul – PR será realizada a **apresentação e o referendamento** dos representantes governamentais e dos representantes da sociedade civil organizada, conforme critérios legais e regimentais.

Art. 11. O referendamento tem por objetivo conferir **legitimidade e publicidade** à nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2025/2027, consolidando sua representatividade e compromisso com a promoção, defesa e garantia dos direitos do Idoso no município.

Art. 12. A Comissão Organizadora da Conferência será responsável por conduzir o momento de **validação e registro em ata** da nova composição do CMDI.

Art. 13. A posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso será realizada durante esta VI Conferência, em momento oportuno, conforme o cronograma e as normas regimentais estabelecidas pelo CMDI.

Art. 14. A Comissão Organizadora encaminhará à autoridade competente os registros necessários para a **publicação de decreto municipal oficializando a nomeação** dos novos membros do Conselho.

Art. 15. As indicações governamentais e a escolha dos representantes não governamentais foram realizadas respeitando-se os critérios de representatividade intersetorial, conforme legislação municipal, garantindo a participação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, conforme preconiza a **Política Nacional do Idoso** e o **Estatuto do Idoso**.

Art. 16. A relação dos representantes indicados pelo Poder Público será apresentada durante a Conferência, compondo, juntamente com os representantes da sociedade civil a estrutura do CMDI para o biênio 2025/2027.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 17º Serão eleitos(as) os(as) delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, observando - se os critérios de proporcionalidade entre sociedade civil e poder público, definidos pelo regulamento estadual de distribuição de vagas.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

Art. 18º As Moções são instrumentos para manifestação coletiva dos(as) participantes da Conferência sobre temas de relevância social, política ou institucional.

Art. 19º As Moções poderão ser:

- I – De apoio ou solidariedade;
- II – De repúdio;
- III – De apelo ou recomendação.

Art. 20º As Moções deverão ser apresentadas por escrito, com justificativa, durante a plenária final, e deverão ser lidas, discutidas e submetidas à aprovação por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 21º As Moções aprovadas serão anexadas ao relatório final da Conferência.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 22º Ao final das atividades da VI Conferência, os(as) participantes deverão preencher um instrumento de avaliação com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento das próximas edições.

Art. 23º A avaliação será individual, anônima e realizada por meio de formulário padronizado, disponibilizado pela Comissão Organizadora, em meio físico ou digital.

Art. 24º As informações obtidas na avaliação serão sistematizadas e incluídas no relatório final da conferência, subsidiando os processos de planejamento e aprimoramento.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base na legislação vigente.

Art. 26º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul – PR.

Rio Azul, 08 de maio de 2025.